



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

MENSAGEM N.º 05.2021

Itaú de Minas, em 12 de fevereiro de 2021.

Senhora Presidente,

Servimo-nos do presente para encaminhar a apreciação desta Egrégia Casa, os Projetos de Lei, de minha autoria, que versam sobre as seguintes matérias:

- **AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI N.º 1096/2020 - QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ DE MINAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** (medicamentos)
- **AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI N.º 1096/2020 - QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ DE MINAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** (saúde na escola)
- **AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI N.º 1096/2020 - QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ DE MINAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** (material de consumo)
- **AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI N.º 1096/2020 - QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ DE MINAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** (despesas da assistência social)
- **AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI N.º 1096/2020 - QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ DE MINAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** (compensação financeira)
- **AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI N.º 1096/2020 - QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ DE MINAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**
- **AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI N.º 1096/2020 - QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO**



Os 04(quatro) primeiros projetos de lei ora encaminhados tem seu embasamento nas ações que envolvem a pandemia do COVID-19 e destina-se a abertura de crédito especial para atender a demanda oriunda do impacto causado no orçamento. O crédito será utilizado no custeio de ações de enfrentamento da emergência causada pelo novo coronavírus e seus desdobramentos.

Os recursos tratam-se de incentivos financeiros do Ministério da Saúde e Fundo Estadual de Saúde, com a finalidade de custeio para aquisição de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito da saúde mental como consequência de impactos sociais ocasionados pela Pandemia da COVID-19, entre outros.

O saúde na escola tem como finalidade levar aos Municípios incentivo financeiro para o enfrentamento da pandemia devendo ser utilizado para a aquisição de material de consumo, tais como equipamentos e material de prevenção para todo o setor educacional.

O projeto de lei que trata de crédito referente a compensação financeira entre regimes – o extinto IPSIM e o Regime Geral - tem como finalidade específica o custeio das despesas com inativos, pensionistas e outros benefícios previdenciários.

A Compensação é um acerto de contas entre o Regime Geral de Previdência Social (RGPS) e os Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), isso porque os servidores ligados a um regime para o qual contribuíram quando migram para outro, este torna-se titular de direito de compensar estes períodos de contribuição. Na compensação realizada com o Regime Próprio Municipal houve créditos que estão sendo vertidos aos cofres públicos municipais. Essa compensação está prevista na Constituição Federal e regulamentada pela Lei no 9.796/1999.

O projeto de lei que trata abertura do crédito especial para o aparelho de raio X trata-se de Emenda Parlamentar que nos propiciou a compra do equipamento que já esta em vias de ser entregue a Municipalidade, portanto necessária a sua aprovação para que possamos efetivamente concretizar o recebimento e quitação. Cumpre esclarecer que o recurso já entrou para os cofres públicos mas não possui rubrica dentro do orçamento para que possa ser usado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

Temos ainda a abertura de crédito especial destinado a devolução e indenização que tem como finalidade a devolução de saldos remanescentes de convênios que não foram utilizados em época oportuna.

Como V. Excias. podem observar os projetos tratam de matérias de extrema relevância tanto sob o ponto de vista da saúde pública quanto do custeio da folha de pagamento dos subsídios dos aposentados e demais beneficiários do Regime Próprio, melhoria no sistema da saúde e devolução de convênios.

Assim, solicitamos e esperamos contar com a habitual atenção de V. Excia. e dos Nobres Edis para apreciação da matéria em regime de urgência especial, dada a importância das matérias e do interesse da saúde pública.

Na oportunidade, reitero a todos os Nobres Edis, protestos de elevado apreço e consideração.

Cordialmente,

Norival Francisco de Lima
Prefeito Municipal

Exma. Sra.
Cláudia Calixto Simão Fonseca
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Itaú de Minas/MG.